

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

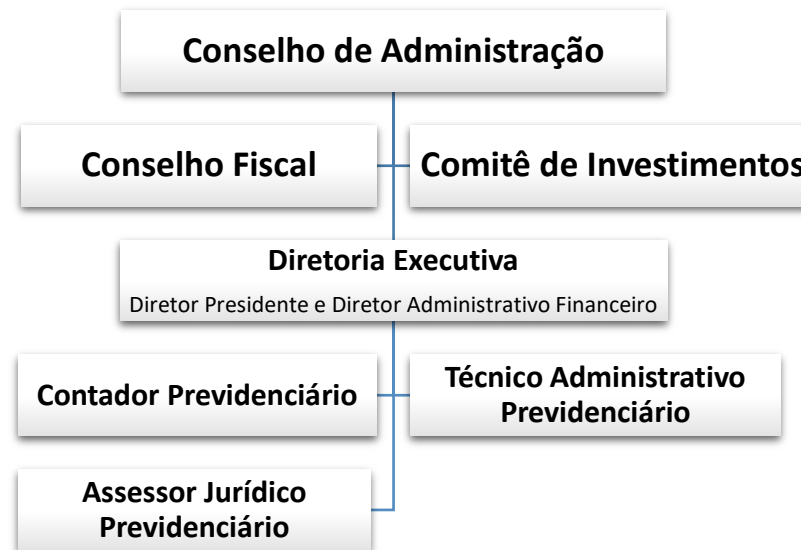
a) Informações Gerais:

| | |
|--------------------------|---|
| Entidade: | Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió - TAIOPREV |
| CNPJ: | 05.287.617/0001-53 |
| Endereço: | Rua Coronel Feddersen -Fundos, 111 – Seminário - Taió |
| Telefone: | (47) 99281-7082 (47) 3562-8390 |
| E-mail: | taioprev@taio.sc.gov.br |
| Sítio Eletrônico: | https://taioprev.sc.gov.br/ |

b) Rol dos Responsáveis:

| | |
|------------------------------|---|
| Responsáveis: | Diretora- Presidente |
| Nome | Indianara Seman |
| CPF | 048.731.059-43 |
| Cargo/Função | Diretora Presidente |
| Período de gestão | 07/06/2021 a 07/06/2025 |
| Ato Nomeação e data | Decreto 7.421 de 07 de junho de 2021 |
| Ato Exoneração e data | Não há |
| Endereço Residencial | Rua Francisco Tomazoni, 1766, Padre Eduardo – Taió/SC |
| e-mail | taioprev@taio.sc.gov.br |

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:



d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

➤ Lei Municipal nº 3.625 de 19.12.2012 - Reorganiza o regime próprio de previdência social dos servidores públicos do município de Taió (SC) – RPPS Taió, reestrutura o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió (SC) – TAIÓPREV e, dá outras providências.

Quanto à competência do Conselho de Administração, encontra-se disposta no artigo 153 e 156 da Lei 3.625/2012, vejamos:

“Art. 153 O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiada e orientação superior do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió (SC) - TAIÓPREV, competindo-lhe fixar as políticas, as normas e as diretrizes gerais de administração.

(...)

Art. 156 Compete privativamente ao Conselho de Administração:

I - aprovar e alterar o seu próprio regimento;

- II - estabelecer a estrutura técnico-administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió (SC) - TAIÓPREV, podendo, se necessário, contratar entidades independentes legalmente habilitadas;
- III - aprovar a política e diretrizes de investimentos dos recursos do TAIÓPREV, a serem aplicados de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, pelas normas do Ministério da Previdência e por esta Lei, observados os estudos atuariais apresentados ao Conselho de Administração, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió (SC) - RPPS TAIÓ;
- IV - acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos, bem como os ganhos sociais e os resultados alcançados pelos programas executados pelo TAIÓPREV;
- V - apreciar e aprovar a programação anual e plurianual do TAIÓPREV;
- VI - participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira dos recursos;
- VII - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
- VIII - determinar a realização de inspeções e auditorias;
- IX - acompanhar e apreciar, através de relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos previdenciários do TAIÓPREV;
- X - apreciar e aprovar propostas de alteração da política previdenciária do Município;
- XI - apreciar e aprovar as propostas orçamentárias do TAIÓPREV;
- XII - autorizar a contratação de auditores independentes;
- XIII - pronunciar-se quanto às contas prestadas pelo gestor do TAIÓPREV, podendo, se julgar necessário, solicitar o apoio da Auditoria-Geral do Município ou autorizar a contratação de empresa de auditoria externa para aprofundamento dos exames;
- XIV - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do TAIÓPREV;
- XV - fixar, em casos especiais, os valores máximos para pagamento a segurados ou pensionistas de créditos relativos a diferenças de proventos originadas de reestruturação de cargos ou salários ou acumuladas em razão de litígio, acima dos quais será ouvida, obrigatoriamente, a Procuradoria Geral do Município;
- XVI - autorizar, excepcionalmente, o parcelamento de débitos previdenciários devidos ao TAIÓPREV, inclusive quando decorrentes de inadimplência pelo não recolhimento das contribuições previdenciárias, em conformidade com as normas emanadas pelo Ministério da Previdência Social.
- XVII - autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de estudos atuariais;
- XVIII - aprovar a contratação de assessoria ou consultoria técnica e financeira para assessoramento na gestão do TAIÓPREV, na forma do art. 175 desta Lei, bem como a celebração de contratos, convênios, acordos e ajustes que impliquem, direta ou indiretamente, o comprometimento de bens patrimoniais do TAIÓPREV;
- XIX - autorizar a aquisição, a alienação e o gravame bens móveis ou imóveis integrantes do patrimônio do TAIÓPREV;
- XX - fixar as normas de atuação da Diretoria Executiva;
- XXI - rever, quando necessário, a legalidade dos atos da Diretoria Executiva;

XXII - dirimir dúvida quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao TAIÓPREV, nas matérias de sua competência e,

XXIII - exercer outras atividades correlatas.

§ 1º Sem prejuízo da competência estabelecida no inciso XXI, deste artigo, o Conselho de Administração poderá determinar, a qualquer tempo, a contratação de peritos para a realização de estudos econômicos e financeiros, revisões atuariais, inspeções, auditorias ou tomada de conta, observada as normas de licitação em vigor.

§ 2º As matérias submetidas ao Conselho de Administração, indicadas nos incisos I a XVI, deste artigo, deverão estar consubstanciadas em estudos e pareceres técnicos aprovados pela Diretoria Executiva.”

Quanto à competência do Conselho Fiscal, encontra-se disposta no artigo 170 e 172 da Lei Municipal nº 3625/2012, vejamos:

Art. 170. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão e do controle interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió (SC) - TAIÓPREV.

Art. 172. Compete ao Conselho Fiscal:

I - eleger o seu presidente;

II - elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Fiscal;

III - examinar os balancetes e balanços do TAIÓPREV, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;

IV - examinar livros e documentos;

V - examinar quaisquer operações ou atos de gestão do TAIÓPREV;

VI - emitir parecer sobre os negócios ou atividades do TAIÓPREV;

VII - fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;

VIII - requerer ao Conselho de Administração, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;

IX - lavrar as atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos;

X - remeter ao Conselho de Administração, parecer sobre as contas anuais do TAIÓPREV, bem como dos balancetes;

XI - praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização e,

XII - sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões do Conselho.

Já a competência do Comitê de Investimentos encontra-se disciplinada nos artigos 158 e 161 da Lei Municipal nº 3625/2012 e na Resolução do Conselho de Administração nº 01/2024, que aprovou o Regimento Interno do Comitê de Investimentos e que encontra-se publicada no site oficial do TAIÓPREV, no seguinte endereço: <https://taioprev.sc.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/Resolu%C3%A7%C3%A3o-01.2024-Regimento-Interno-do-Comit%C3%AA-de-Investimentos-TAI%C3%93PREV.pdf>

“Art. 158. O Comitê de Investimentos é órgão de assessoramento do Conselho de Administração, na formulação e no acompanhamento da Política e Diretrizes Gerais de Investimentos do TAIÓPREV”.

“Art. 161 As atribuições e a competência do Comitê de Investimentos serão determinadas pelo Conselho de Administração, em ato próprio.”

Quanto às Atribuições da Diretoria Executiva, encontram-se dispostas nos artigos 162 e 167 da Lei Municipal nº 3.625/2012, vejamos:

Art. 162 A Diretoria Executiva é o órgão de execução das atividades que competem ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió (SC) - TAIÓPREV.

Art. 167 Compete à Diretoria Executiva:

I - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e a legislação da Previdência Municipal;

II - submeter ao Conselho de Administração a política e diretrizes de investimentos das reservas garantidoras de benefícios do TAIÓPREV;

III - decidir sobre os investimentos das reservas garantidoras de benefícios do TAIÓPREV, observada a política e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;

IV - submeter às contas anuais do TAIÓPREV para deliberação do Conselho de Administração, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal, do Atuário e da Auditoria Independente, quando for o caso;

V - submeter ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e a Auditoria Independente, balanços, balancetes mensais, relatórios semestrais da posição em títulos e valores e das reservas técnicas, bem como quaisquer outras informações e demais elementos de que necessitarem no exercício das respectivas funções;

VI - instruir os recursos interpostos dos atos dos prepostos ou dos segurados inscritos no regime de previdência de que trata esta Lei e submeter para o Conselho de Administração para julgamento;

VII - expedir as normas gerais reguladoras das atividades administrativas do TAIÓPREV;

VIII - decidir sobre a celebração de acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas às diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração e,

IX - Decidir e apresentar ao Conselho de Administração para aprovação, o quadro de pessoal do TAIÓPREV, de servidores efetivos e comissionados.

As atribuições do Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e Assessor Jurídico Previdenciário encontram-se previstas na Lei Complementar nº 293/2023, e as atribuições dos cargos de técnico administrativo previdenciário e contador previdenciário na Lei Complementar nº 292/2023.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1 – Identificação do programa:

| Programas e ações | |
|---------------------|---|
| Cód | Função, subfunção, Programa/ação |
| 0009.0272.0022.1075 | Reforma da Sede do instituto e Aquisição de Mobiliário, Equipamentos e Utensílios |
| 0009.0272.0022.2055 | Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores - TAIÓPREV |
| 0009.0272.0022.2080 | Manutenção dos Benefícios Previdenciários |
| 0009.0272.0023.0041 | Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais – Instituto de Previdência |
| 0009.0272.0023.0046 | Contribuição ao PASEP – Instituto de Previdência |
| 0099.0997.0077.9006 | Reserva RPPS |

2 - Planejamento e Execução dos programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

| Programas e Ações | | Previsão | | Execução | | Diferenças | | | |
|-------------------|----------------------------------|----------|--------------|----------|--------------|------------|--|--------------|--------|
| Nominal % Cod | Função, Subfunção, Programa/Ação | Física | Financeira | Física | Financeira | Física | | Financeira | |
| | 0009.0272.0022.1075 | | 500,00 | | 0,00 | | | 500,00 | 100,00 |
| | 0009.0272.0022.2055 | | 765.070,01 | | 623.091,05 | | | 141.978,96 | 18,56 |
| | 0009.0272.0022.2080 | | 9.378.615,64 | | 6.706.185,56 | | | 2.672.430,08 | 28,49 |
| | 0009.0272.0023.0041 | | 51.000,00 | | 0,00 | | | 51.000,00 | 100,00 |
| | 0009.0272.0023.0046 | | 4.271,00 | | 3.871,00 | | | 400,00 | 9,37 |
| | 0099.0997.0077.9006 | | 5.520.664,74 | | 0,00 | | | 5.520.664,74 | 100,00 |

3 - Contingenciamento de despesas no exercício:

- Não há valores a informar.

| | | | | | | | | | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Servidores contratados por tempo determinado | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Estagiários | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Servidores Cedidos para outras Unidades Gestoras | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Servidores cedidos para outras esferas de Governo | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Conselheiros Tutelares | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Total | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |

QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE GESTORA – MENSAL - VALORES

| Vínculo | EXERCÍCIO: 2023 | | | | | | | | | | | |
|---|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | Despesa Mensal da Folha de Pagamento por vínculo/mês | | | | | | | | | | | |
| | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
| Agentes Públicos Civis Ativos (servidores) ocupantes de Cargo Efetivo | 13.059,62 | 12.695,29 | 13.154,88 | 11.835,09 | 12.410,98 | 14.314,30 | 10.794,30 | 10.794,30 | 15.489,06 | 10.794,30 | 10.794,30 | 23.750,84 |
| Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego Público | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Agentes Públicos Militares Ativos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Membros ativos de Poder ou Órgão | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Agentes Políticos com mandato eletivo | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Servidores Ocupantes de cargo/emprego em | 6.433,09 | 6.433,09 | 7.471,01 | 7.308,65 | 7.904,47 | 18.009,82 | 15.205,82 | 22.409,82 | 17.405,82 | 14.489,82 | 16.689,82 | 24.479,29 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente | | | | | | | | | | | | | |
| Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente | 4.091,57 | 4.091,57 | 4.091,57 | 4.091,57 | 12.310,29 | 5.791,13 | 4.471,13 | 5.187,13 | 4.471,13 | 4.471,13 | 4.471,13 | 4.471,13 | 7.079,29 |
| Servidores contratados por tempo determinado | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Estagiários | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Servidores Cedidos para outras Unidades Gestoras | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Servidores cedidos para outras esferas de Governo | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Conselheiros Tutelares | | | | | | | | | | | | | |
| Total | 23.584,28 | 23.183,95 | 24.717,46 | 23.235,31 | 32.625,74 | 38.115,25 | 30.471,25 | 38.391,25 | 37.366,01 | 29.755,25 | 31.955,25 | 31.955,25 | 55.309,42 |

b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês:

EXERCÍCIO: **2023**

| Quantidade e Posto de Trabalho | Despesa Total – Mês a Mês | | | | | | | | | | | |
|--|---------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|--------|--------|----------|----------|----------|----------|
| | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
| 01 pessoa – Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza do Instituto) | 1.358,50 | 1.520,00 | 1.748,00 | 1.368,00 | 1.672,00 | 1.577,00 | 760,00 | 800,00 | 1.840,00 | 1.520,00 | 1.719,00 | 2.560,00 |

c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, anual:

DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

| Benefícios Previdenciários mantidos pelo RPPS | Quantidade (31/12/2023) | Valor Anual da Folha de pagamento por Espécie de Benefício |
|---|-------------------------|--|
| Aposentadoria | 173 | 5.288.707,04 |
| Pensões por morte | 38 | 1.358.690,81 |
| Complementação de Aposentadoria (complemento em relação ao valor percebido do RGPS) | 52 | 233.533,82 |
| Complementação de pensão (complemento em relação ao valor percebido do RGPS) | - | - |
| TOTAL | | 6.880.931,67 |

d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título:

REMUNERAÇÃO ANUAL PAGA A MEMBROS DE DIRETORIA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL DA UNIDADE GESTORA

| Cargo | Remuneração/Jeton | Bônus | Participação no Lucro | Exercício: | 2023 |
|---------------------------|-------------------|-------|-----------------------|------------|---------------------|
| | | | | Outros | Despesa Total Anual |
| Diretoria Executiva | - | - | - | - | - |
| Diretor-Presidente | 95.215,91 | - | - | - | 95.215,91 |
| Diretor Adm-Financeiro | 70.956,77 | - | - | - | 70.956,77 |
| Conselho de Administração | 9.925,58 | | | | 9.925,58 |
| Conselho Fiscal | 4.181,04 | | | | 4.181,04 |
| Comitê de Investimentos | 6.271,56 | | | | 6.271,56 |
| Total | 186.550,86 | - | - | - | 186.550,86 |

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV) | | | |
|--|---|--|--------------------------------|
| Entidade beneficiada | Espécie de transferência (subvenção, auxílio, contribuição) | Formalização (convênio, termo de parceria, termo de cooperação, etc) | Valor anual transferido (pago) |
| - | - | - | - |
| Total | | | 0,00 |

Não há registros.

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

CONTRATAÇÕES POR MODALIDADE – UNIDADE GESTORA

| Modalidade/Forma | Despesa Liquidada Anual | | | Exercício: | 2023 |
|--|------------------------------------|-------------|-----------------------------|-------------------------|------|
| | Obras e Serviços de Engenharia (A) | Compras (B) | Contratação de Serviços (C) | Total Anual (A + B + C) | |
| | Concorrência | - | - | - | - |
| Tomada de Preços | - | - | - | - | |
| Convite | - | - | - | - | |
| Concurso | - | - | - | - | |
| Pregão Presencial | - | 3.292,08 | 59.532,53 | 62.824,61 | |
| Pregão Eletrônico | - | - | - | - | |
| Dispensa de Licitação (art. 24, I e II) | - | - | - | - | |
| Dispensa de Licitação (Outras hipóteses) | - | - | 2.938,66 | 2.938,66 | |
| Inexigibilidade de Licitação | - | - | 3.292,50 | 3.292,50 | |
| Regime Diferenciado de Contratação (RDC) | - | - | - | - | |

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:

- **DOM – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA**

c) Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas (ou não) no exercício, demonstrando recomendações expedidas e providências adotadas:

- **Não há**

d) Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas (ou não) no exercício, demonstrando recomendações pendentes:

- **Não há**

CONTEÚDO COMPLEMENTAR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ENTIDADE ADMINISTRADORA DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (Art. 14, § 2º) - ANEXO VI

I – Avaliação atuarial prevista no inciso I do art. 1º da Lei Federal 9.717/88 e atualizações, em conformidade com os parâmetros definidos pelo Ministério da Previdência;

- **Avaliação atuarial realizada e enviada para a Secretaria Nacional de Previdência, via CADPREV- Web, em 17 de março de 2023**

II - Procedimentos adotados para possibilitar a cobrança, também dos exercícios anteriores, de contribuições não recebidas:

- **Houve apenas um pagamento em atraso no período, e a unidade gestora realizou notificação ao Município, que efetuou o repasse com o valor atualizado, acompanhado de juros e multa previstos em Lei.**

III - Indicação do percentual contributivo dos servidores ativos, inativos e pensionistas segurados, da parte patronal e da contribuição adicional, na forma de alíquota suplementar ou aportes:

| | % Contribuição Segurados | % Contribuição Patronal | % Contribuição Alíquota Suplementar | Aportes Previstos | Aportes Executados |
|---------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------------------|-------------------|--------------------|
| Ativos | 14 | 14 | - | 3.078.650,59 | 3.078.650,59 |
| Inativos | 14* | - | - | - | - |
| Pensionistas | 14* | - | - | - | - |

* Alíquota aplicada sobre o valor que excede ao teto do Regime Geral de Previdência Social.

IV - informação do valor do déficit do regime próprio de previdência social, explicitando a forma de amortização:

O valor do déficit atuarial apurado na avaliação atuarial em 31/12/2023 é de R\$ 99.732.645,28 sem considerar plano de amortização vigente. Este valor encontra-se totalmente amortizado em 35 anos, conforme plano de amortização previsto na Lei Municipal nº 4.373 de 11 de setembro de 2023. Considerando o resultado atuarial das obrigações de benefícios concedidos e os conceder, e as receitas previstas com o plano de custeio vigente, os ativos garantidores do plano de benefícios e o plano de amortização previsto em lei, o resultado da Avaliação Atuarial 2024 do TAIÓPREV remontou um superávit de R\$ 3.001.550,67. Segue anexo ao presente relatório, o parecer técnico atuarial com todas as informações obrigatórias previstas na Portaria 464/2018.

V - informação do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício anterior, explicitando o percentual definido em lei para a taxa de administração, se for o caso, e o montante das despesas realizadas no exercício destinado à referida taxa:

É definido na Lei Municipal nº 3.625/2012 que a taxa de administração corresponderá a 2,3% (dois vírgula três por cento) do valor total da remuneração de contribuição dos servidores ativos no exercício financeiro anterior. Este percentual foi aplicado conforme quadro abaixo.

| Valores do ano imediatamente anterior ao da prestação de contas (2022) | | |
|--|-------------------------------------|-------------------|
| I | Remunerações | R\$ 22.203.756,76 |
| II | Proventos | R\$ 4.776.159,43 |
| III | Pensões | R\$ 1.309.793,05 |
| IV= (I+II+III) | Total | R\$ 28.289.709,24 |
| V | Despesas Administrativas em 2022 | R\$ 509.058,95 |
| VI | (-) Utilização da Reserva do RPPS | (201.403,36) |
| VII = (V-VI) | Total das Despesas em 2022 | R\$ 307.655,59 |
| VIII= (VII/IV) | % de Aplicação no exercício | 0,01087 |

Indianara Seman
Diretora Presidente
TAIOPREV

Com o intuito de atender os incisos III e IV do Anexo VI da IN 20/2015, do TCE/SC, apresenta-se a seguir as informações resumidas que constarão do Relatório da Avaliação Atuarial 2024, a ser encaminhado ao Ministério do Trabalho e Previdência, e que posteriormente será remetido a esse Egrégio TCE/SC. Ressalta-se que as informações podem sofrer alterações até a versão definitiva do Relatório, caso haja alteração nos dados que serviram para a obtenção dos resultados aqui demonstrados.

Não obstante o atendimento do §3º do artigo 26 da Portaria n. 1467, de 02 de junho de 2022, que dispõe sobre a apuração das provisões matemáticas previdenciárias pelo método de financiamento do Crédito Unitário Projetado - CUP, cujos valores já foram enviados com a finalidade do registro nas demonstrações contábeis, em conformidade com as normas de contabilidade aplicáveis ao Setor Público, relativas ao encerramento do exercício de 2023, o presente Parecer apresentará uma prévia do resultado atuarial - cujas provisões constaram das Notas Explicativas - e o plano de custeio apurado com base no método de financiamento gerencial, constante dos documentos atuariais que serão elaborados para o RPPS.

| CONTA | TÍTULO | VALOR MÉTODO CUP |
|--|---|---------------------------|
| Sem Máscara | ATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO | R\$ 65.019.202,65 |
| Sem Máscara | Aplicações conforme DAIR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO | R\$ 65.446.837,41 |
| Sem Máscara | (-) Reserva administrativa - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO | R\$ 427.634,76 |
| Sem Máscara | Parcelamentos - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO | R\$ 0,00 |
| REGISTROS CONTÁBEIS DO BALANÇO DO RPPS | | |
| CONTA | TÍTULO | VALOR MÉTODO CUP |
| 1.2.1.1.2.08.00 | CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS | R\$ 99.732.645,28 |
| 1.2.1.1.2.08.01 | VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL | R\$ 99.732.645,28 |
| 1.2.1.1.2.08.02 | VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL | R\$ 0,00 |
| 1.2.1.1.2.08.03 | VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL | R\$ 0,00 |
| 1.2.1.1.2.08.99 | OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL | R\$ 0,00 |
| 2.2.7.2.1.00.00 | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | R\$ 161.750.297,26 |
| 2.2.7.2.1.03.00 | FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS | R\$ 71.984.279,41 |
| 2.2.7.2.1.03.01 | (+) APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | R\$ 77.160.936,54 |
| 2.2.7.2.1.03.03 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | R\$ 0,00 |
| 2.2.7.2.1.03.04 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | R\$ 139.929,70 |
| 2.2.7.2.1.03.05 | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | R\$ 5.036.727,43 |
| 2.2.7.2.1.03.99 | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | R\$ 0,00 |
| 2.2.7.2.1.04.00 | FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER | R\$ 89.766.017,85 |
| 2.2.7.2.1.04.01 | (+) APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | R\$ 156.930.783,19 |
| 2.2.7.2.1.04.02 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | R\$ 24.432.406,21 |
| 2.2.7.2.1.04.03 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | R\$ 32.544.631,20 |
| 2.2.7.2.1.04.04 | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | R\$ 10.187.727,93 |
| 2.2.7.2.1.04.99 | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | R\$ 0,00 |
| 2.3.6.2.1.00.00 | RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO | R\$ 3.001.550,67 |
| 2.3.6.2.1.01.00 | RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO | R\$ 3.001.550,67 |
| 2.3.6.2.1.01.01 | RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS | R\$ 3.001.550,67 |
| 2.3.6.2.1.01.02 | RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO | R\$ 0,00 |
| REGISTROS CONTÁBEIS DO BALANÇO DO ENTE FEDERATIVO | | |
| CONTA | TÍTULO | VALOR MÉTODO CUP |
| 2.2.7.9.2.00.00 | OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS | R\$ 99.732.645,28 |
| 2.2.7.9.2.09.00 | VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS | R\$ 99.732.645,28 |

Portanto, o resultado da Avaliação Atuarial 2024 do RPPS remontou a um superávit de R\$ 3.001.550,67 relativo ao Plano Previdenciário (Fundo em Capitalização), considerando o plano de custeio vigente, os ativos garantidores do plano de benefícios, os parcelamentos e o plano de amortização previsto em lei.

Quanto às informações relativas ao plano de custeio apurado na Avaliação Atuarial 2024, que indica quais as alíquotas de equilíbrio do RPPS que deverão ser consideradas pelo Ente e Unidade Gestora, apresentamos a seguir a tabela resumo:

PLANO PREVIDENCIÁRIO

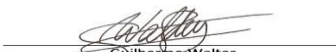
| CUSTEIO NORMAL | Percentual | Base de Incidência |
|-----------------------|------------|---|
| Contribuição Patronal | 14,00% | Ente contribui com o total de remunerações dos segurados ativos |
| Servidores Ativos | 14,00% | Remuneração - alíquota linear |
| Aposentados | 14,00% | Proventos que EXCEDEM o TETO do INSS |
| Pensionistas | 14,00% | Proventos que EXCEDEM o TETO do INSS |

Tendo em vista que o Plano Previdenciário apresentou resultado de superávit atuarial escritural, em princípio, não há a necessidade de alteração do plano de amortização existente.

Atestamos, novamente, por fim, que as informações constantes do presente Parecer Atuarial Prévio representam aquelas que constarão do Relatório da Avaliação Atuarial 2024 do RPPS, contudo, podendo sofrer alterações no caso de ajustes nos dados encaminhados pelo RPPS.

Este é o Parecer.

Canoas (RS), 14/02/2024



Guilherme Walter
Atuário MIBA n° 2.091
LUMENS ATUARIAL - Consultoria e Assessoria